

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0886

DECRETO Nº 11.248, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 21449/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Jordana Pelegrini Graff	Jose Everton Braun	Secretário de Escola	Licença Maternidade	33 horas	Secretaria Municipal da Educação - SED	01/10/2019 a 06/01/2020	Edital nº 011-02/2018 Classificação nº 8.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria Municipal da Educação
12.122.0013.2035 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (350)
Recurso: 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0886

DECRETO Nº 11.255, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, para a realização do evento "14ª Feira do Livro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.757, de 24 de dezembro de 2018, e atendendo solicitação contida no expediente nº 21869/2019, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
14ª Feira do Livro	09 à 13 de outubro de 2019	Praça da Matriz	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / SESC

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a repassar recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Serviço Social do Comércio - SESC, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para o custeio da locação de coberturas, cadeiras e sonorização relativos ao Evento "14ª Feira do Livro":

Locação de coberturas e cadeiras:	R\$ 20.700,00
Sonorização:	R\$ 9.300,00
Valor Total:	<u>R\$ 30.000,00</u>

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2067 – Apoio a Entidades Culturais
3.3.50.43 – Subvenções sociais (724)
Recurso: 0001

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0886

PORTARIA N.º 26.588, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva FERNANDA PAULA MARTINS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, à servidora efetiva FERNANDA PAULA MARTINS, matrícula 14412, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na EMEI Doce Infância, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 11 de setembro a 08 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2019.

Lajeado, 30 de setembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0886

PORTARIA N.º 26.589, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva MARILIA CRISTINA DE BRITO LANGE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 153, § 5º da Lei Complementar nº 001/2016, combinado com o artigo 68, § 5º da Lei Complementar nº 002/2016,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, à servidora efetiva MARILIA CRISTINA DE BRITO LANGE, matrícula 9213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na EMEI Cantinho Infantil, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2019.

Lajeado, 30 de setembro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0886

PORTARIA N.º 26.590, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE e CANCELA Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT) aos professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795/11, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no Expediente Nº 23057/2019,

RESOLVE:

Conceder e cancelar Comissionamento pela Coordenação de Trabalho (CCT), aos professores, abaixo mencionados, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, conforme abaixo.

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE / NO PERÍODO DE</i>
Ana Paula Ariotti - 9078	CCT - 7 Diretor de Educação Infantil	EMEI Aprender Brincando	27/09 a 31/12/19
Tatiane Cristine Bernstein - 9057	75% CCT - 2 Supervisor Pedagógico	EMEI Aprender Brincando	01/10/19

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CANCELA</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Ana Paula Ariotti - 9078	75% CCT - 2 Supervisor Pedagógico	EMEI Aprender Brincando	27/09/19

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0886

P O R T A R I A N.º 26.599, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria nº 26.200/2019.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, em conformidade com o Expediente nº 8810/2019 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Especial, instaurado pela portaria nº 26.200, de 29 de abril de 2019,

RESOLVE

Autorizar o arquivamento do Processo Administrativo Especial, instaurado pela portaria nº 26.200, de 29 de abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0886

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 463-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 22865/2019 e considerando a licença saúde da servidora efetiva Janaina Brandt Schumacher,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 08 de outubro de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

VIRGÍNIA BOAVENTURA MARTINS DA SILVA - Classificação 107º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de outubro de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 28116/2018

Autuado: GJ Comércio de Alimentos Eireli

CNPJ: 31.508.324/0001-69

Data da Autuação: 09 de dezembro de 2018

Localidade: Av. Sen. Alberto Pasqualini, nº 1271, São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 350, incisos II e III, art. 366 do Decreto Estadual nº 23.430/1974; artigo 346, inciso I c/c art. 18, parágrafo 6º, inciso I da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 423 e 424 do Decreto Estadual nº 23.430/1974 c/c item 3.2 da Portaria SES nº 78/2009. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 10 de setembro 2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 04 de outubro de 2019